

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022-SESMA

Processo Administrativo nº 0205001/2022-SESMA

OBJETO: Aquisição de **equipamentos ortopédicos** para realização de atendimentos no HGA – Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

Envio da Proposta: A partir da publicação deste edital

Data de abertura do certame: 24/08/2022 Hora de abertura do certame: 10h00min

Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/



ÍNDICE

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS DESPESAS
- 5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
- 6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL
- 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
- 8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 11. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES
- 14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 16. DA HABILITAÇÃO
- 17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 18. DO RECURSO
- 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO
- 21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)
- 23. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS
- 24. DO PAGAMENTO
- 25. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- 26. DAS PENALIDADES
- 27. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO
- 28. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS VIGÊNCIA
- 29. DOS ANEXOS
- 30. DO FORO



EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº. 0205001/2022-SESMA

Edital nº 055/2022-SESMA.

Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item **Sistema**: Registro de Preços

Modo: Disputa aberta

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira - Pará, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro Huggo Hermann da Silva Amaral e equipe de apoio composta por Antonio Paulo de Melo Teixeira e Thiago Oliveira da Cruz, designados pela Portaria nº 2910/2022, de 02 de maio de 2022, com autorização do Gestor; de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na forma estabelecida no inciso I, do art. 2°, do Decreto Municipal nº 544/2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 046, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública do Município de Altamira e demais condições fixadas neste edital, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PRECO POR ITEM.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 046, de 26 de janeiro de 2021;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública, que se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.



1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

2. DO OBJETO:

- **2.1.** Refere-se à Aquisição de **equipamentos ortopédicos** para realização de atendimentos no HGA Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, conforme especificações contantes no Termo de Referencia (anexo I):
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;
- **2.3** A adoção do Sistema de Registro de Preço SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para a administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas, durante a validade da Ata;

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 3.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$326.161,43 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e três centavos);
- **3.2.** O valor que consta no edital é o valor estimado, valor médio, devido a oscilação de preço no mercado e devido à localização do município (logística).

Decreto Federal 10.024/2019

- Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS



- **4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do órgão solicitante, nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira/PA, na dotação do exercício 2022 ou do ano subsequente, conforme Termo de Referência. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigência da Ata;
- **4.2** Em conformidade com o disposto no art. 7°, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados, por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no quadro de avisos da Prefeitura, no facebook oficial do Setor de Licitação da Prefeitura, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Altamira, no endereço: https://altamira.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/.

6. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

6.1 Em caso de modificações no Edital, estas serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site https://www.licitanet.com.br/, em campo especifico. Para informações sobre o sistema, as mensagens poderão ser enviadas para o e-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com;
- **7.2** O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- **7.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **8.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- **8.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/, em campo especifico. Para informações sobre o sistema, as mensagens poderão ser enviadas para o e-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com;



- **8.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;
- **8.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;
- **8.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;
- **8.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- **9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
- **9.1.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- **9.1.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **9.1.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 9.1.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **9.1.5** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- **9.1.6** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o Município de Altamira/PA;
- **9.1.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

- **9.1.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **9.1.9** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (termo de referência);



- **9.1.10** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
- **9.1.11** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **9.1.12** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **9.1.12.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **b**) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **9.1.12.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **9.1.12.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **9.1.12.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **9.1.12.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- **9.1.12.7** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- **9.1.12.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- **9.1.12.9** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- **9.1.12.10** Declaração que não emprega servidor público/parentes;
- **9.1.12.11** Declaração de ciência.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA DO LICITANET

- **10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **10.1.1** Valor unitário e total dos itens, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades cosntantes do anexo I do presente Edital;
- **10.1.2** Descrição detalhada da composição do ITEM, de acordo com as informações no Termo de Referência (anexo I do Edital) e demais informações necessárias;
- **10.1.3** Preencher marca e fabricante, tempo de garantia de cada produto cotado.
- **10.1.4** Preencher descrição detalhada e completa do compor (descrição) o ITEM, respeitadas as especificações basicas constantes no termo de referencia anexo I do Edital e demais necessárias;

Obs: Não fazer referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital",

- **10.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **10.1.6** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.
- **10.1.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos;
- **10.1.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **10.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **10.1.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- **10.1.11** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

11. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE SERÃO ANEXADOS NO SISTEMA

11.1 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio



do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- **11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- a) Anexar no sistema a declaração independente de proposta, cujo modelo está anexa ao edital;
- 11.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta;
- **11.1.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- **11.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Os valores preenchidos na proposta eletrônica prevalecem sobre o que está na porposta digitada em documento;
- **11.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **11.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- **11.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **11.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;
- **11.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **11.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>Declarações *on line*</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **11.1.10.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 <u>se for o caso</u>;
- **11.1.10.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada



como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- **11.1.11** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação;
- **11.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **11.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **11.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando:
- **11.1.15** Responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **11.1.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **11.1.17** O Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de 01 (um) dia;
- **11.1.18** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;
- **12.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **12.3** O Pregoeiro(a) verificará as propostas preenchidas eletronicamente, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 12.4 <u>Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;</u>
- **12.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **12.6** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances;



- **12.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **12.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- **12.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **12.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **12.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **12.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 MODO DE DISPUTA

- **12.13.1** O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será o MODO DE DISPUTA ABERTO:
- **12.13.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública <u>durará 10 (dez) minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos <u>02 (dois) minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- **12.13.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **12.13.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente:
- **12.13.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- **12.13.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- **12.13.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital;
- 12.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial;

- **12.15** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- **12.16** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- **12.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **12.18** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **12.19** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.20** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- **12.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **12.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- **12.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- **12.24** O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de <u>02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada</u>, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- **12.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **13.1** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **13.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, realizado pelo(a) Pregoeiro(a), no sítio eletrônico na Plataforma do LICITANET, https://www.licitanet.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **14.1** As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;
- **14.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **14.3** Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, de garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto licitado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional;

Lei 123/2006 e alterações:

...

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- **14.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **14.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação a média estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019;
- **15.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado;



- **15.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **15.4** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, §1°, alínea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3°, do Art. 44, da Lei n.°8.666/93, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

"INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS: Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte."

- **15.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **15.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível, a comprovação através dos seguintes documentos:
- **15.6.1.** Planilha de composição de custo do produto, acompanhado da nota fiscal ou cotação (Assinada com CNPJ) do fornecedor, que comprove o valor da aquisição do mesmo. Caso não seja apresentado, poderá o vencedor ter a proposta inabilitada;
- **15.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- **15.8** O Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- **15.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- **15.10** Será dado prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta readequada (proposta consolidada);
- **15.11** Com arrimo no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, **diligência** é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e



integrações que achar conveniente. Se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório.

"...Decreto nº 10.024/2019: Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999...".

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial de identificação com foto, do proprietário e dos respectivos sócios, se houver;
- **b**) Em se tratando de Procuradores, deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (rg e cpf), que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) No caso das empresas que declararem ser Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame;
- **Obs 1^a:** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.
- Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.



16.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- **a.1**) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **a.2**) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- **a.3**) O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privada, em conformidade com o Art.43, § 3°, da Lei Geral de Licitações e Contratos n° 8.666/93;
- **a.4**) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.
- a.5) Devem os atestados de capacidade técnica serem/estarem:
- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por se tratar de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

In: "Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409.".

16.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



A lei 8666/93 no seu art. 31, inciso I diz:

- "Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitarse-á a:
- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta...".
- **17.1.3.1** Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo os documentos:
- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, portanto extraído cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.
- b) A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), discrimina:
- 1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
- **b.1**) A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').
- **b.2**) Caso a licitante seja EPP ou ME poderá apresentar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) sem ser a extraída do livro diário, pois poderá elaborar e apresentar assinada pelo Contador ou técnico contábil da empresa e pelo titular ou representante legal da Entidade.

Obs: No ITG 1000 descreve que é facultada esta demonstração DMPL para empresas ME/EPP, porém, ao mesmo tempo no próprio ITG 1000 diz que é estimulada o fazimento dessa demonstração contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade. Por tal razão solicitamos tal demonstração contabil indepente do porte da empresa, visto a necessidade em resguardar o



interesse público no tocante a capacidade econômica dos licitantes em suportar os investimentos exigidos para cumprir o objeto licitado.

*ITG 1.000 DESCREVE:

•••

Demonstrações contábeis 26.

- 26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.
- 27. A elaboração do conjunto completo das Demonstrações Contábeis, incluindo além das previstas no item 26, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apesar de não serem obrigatórias para as entidades alcançadas por esta Interpretação, é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- **b.3**) Justificamos a solicitação da DMPL por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.
- c) Apresentar Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.
- **c.1**) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- **d**) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- e) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, e conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações;
- f) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- **g**) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;



h) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC;

Solvência Geral (SG) = SG = AT / (PC + ELP);

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG</i> ≥ 1,0	<i>LC</i> ≥ 1,0	SG ≥1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "16.1.3".

- g) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184, que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- **g.1**) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2°, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; art. 177, da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações; Lei 10.406/2002 e Art. 9. do ITG 2000 (R1);
- **g.2**) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2°, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4°, do art. 177, da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC n° 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2°, do art. 1.184, da Lei 10.406/02; § 4°, do art. 177, da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- g.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo carimbo, etiqueta ou



chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2°, do art. 1.184, da Lei 10.406/02, alínea b, Resolução CFC n° 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

- **g.4**) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14, da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177, da Lei nº 6.404/76;
- g.5) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;
- **g.6**) Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional CRP, fundamentado na Resolução CFC n°1.402/2012. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil. O modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

...

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- g.7) Índices contábeis extraídos dos dados do balanço patrimonial apresentado;
- **g.8**) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- **16.1.3.2** Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso, deverá apresentar apenas:
- a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhado do respectivo Termo de Abertura, extraído do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.
- **b**) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo anexo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- **16.1.3.3 -** Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contabeis da seguinte forma:
- (I)Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, impresso em modo sped;
- (II) Balanço Patrimonial, impresso em modo sped;



- (III) Declaração de capacidade financeira impresso, <u>em modo sped</u> ou conforme o modelo Anexo XII, ou outro que contenha os indices extraídos do balanço;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício, impresso em modo sped;
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos, <u>impresso em modo</u> <u>sped</u>;
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital, impresso em modo sped;
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente, impresso em modo sped;
- (**VIII**) Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico) do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial, da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda, no artigo 274, do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade, na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011.

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4°, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

Observação do item 16.1.3: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO PASSIVO

Ativo Circulante Passivo Circulante

Ativo Não Circulante Passivo Não Circulante

Realizável a Longo Prazo PATRIMÔNIO LÍQUIDO



I	nvestimento	Capital Social
I	mobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
I	ntangível	Reservas de Capital
		Opções Outorgadas Reconhecidas
		Reservas de Lucros
		(-) Ações em Tesouraria
		Ajustes de Avaliação Patrimonial
		Ajustes Acumulados de Conversão
		Prejuízos Acumulados
A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: Liquidez= Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		

Liquidez= Ativo Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez= Passivo Circulante

Solvência=

Geral

- **16.1.3.4** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade;
- a) Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

16.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2022;



- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, atualizada em todos seus dados cadastrais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal;
- **g**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Funcionamento atualizado, dentro da validade.
- **h**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), conforme modelo anexo III;
- j) CPF (regular perante a receita federal), do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

16.2. Observações importantes e diligências:

- **16.2.1** Para melhor analise e em caso de dúvidas quanto a aptidão econômica do licitante em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e analise de contrato sociais apresentados, poderá a Comissão de Permanente de Licitação, amparado no art. 43, §3° da Lei 8.666/93, solicitar em diligência:
- **16.2.1.1** Certidão Especifica, a qual é emitida pela Junta Comercial ou órgão competente, a qual deverá ser apresentada com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;
- a) Esta certidão se faz necessária, por que relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão Especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento poderá ser solicitado em diligencia neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação á alteração contratual, bem como balanços, etc.



- **16.2.1.2** Caso seja necessário uma melhor analise dos documentos contábeis, poderá ser solicitado em diligencia, independente do porte da empresa, os documento abaixo relacionados para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas na sessão:
- a) quando a empresa for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar em diligência: *EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL que contenha todos os valores mes a mes correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferencia amitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (e apresentar o ultimo extrato do simples anterior a abertura da licitação)
- **a.1**) Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.
- **a.2**) Caso no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional.
- a.3) O item não solicita uma consulta, ele solicita EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL.
- **a.4**) Este documento também viabializa a possibilidade do pregoeiro verificar se a somatório dos valores de faturamento da licitante extrapola o limite previsto na Lei 123/2006.
- **b**) quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional poderá apresentar em diligência: * Escrituração contábil fiscal ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

Deverão ser informados, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

OBRIGATORIEDADE

Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz. A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e



III – às pessoas jurídicas inativas; e

IV - até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Observação 1^a: Lembrando que as declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Os documentos solicitados no item 16.2.1.2 são utilizados para completar o balanço e as demonstrações contabeis, dando mais autenticidade nos valores declarados. A lei 8666/93, no seu art. 31, inciso I deixa bem claro que o balanço e demonstrações contábeis são solicitados para comprovar a boa situação financeira da empresa apresentados na forma da lei.

- **17.2.2** A Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;
- a) No momento da análise da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação (EQUIPE DE APOIO) consultas para emissão de documentos, nos sites a baixo descrito:
- **a.1**) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).
- **a.1.1**) As consultas serão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **a.2**) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- **a.2.1**) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

Obs: A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

- **a.3**) Consulta no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- **a.4**) Será feita a verificação da situação cadastral do CPF (se está ativo ou não ativo) do proprietário da empresa, que for o administrador, o qual irá assinar a futura contratação caso seja vencedor. O CPF deve estar regular perante a Receita Federal.
- **a.5**) Consulta no site www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21.



Obs.: a documentação citada no item "16.2" não precisa ser apresentado pela empresa, pois a Comissão que irá realizar as consultas.

- **16.3.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com as empresas que comprovaram ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Altamira para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;
- **16.4.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Altamira, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;
- **16.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **16.5.1** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda constar no edital, será considerado o lapso do prazo estabelecido no item 17.5 entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- **16.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.
- **16.7.** Devido a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **16.8.** Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **16.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- **16.9.1.** Com subsídio no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 C/C art. 48, `PAR`3°, da Lei Federal nº 8.666/93 será dado prazo de 08 (oito) dias para que as licitantes encaminhem no campo de diligências do sistema do Portaldecompraspublicas, os documentos necessários para consubstanciar a sua habilitação em estrita observância ao instrumento convocatório.
- **16.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- **16.11.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



- **16.11.1.** Caso seja solicitado, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, situado na **Rua Acesso Dois, 530 Bairro Premem, Altamira Pará**.
- **16.12** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **16.13** No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito " **Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**", apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

16.14 – Não será aceito documentos ou certidões cassadas, salvo nos casos das empresas que são beneficiadas pela lei complementar nº 123/2006, em relação à regularidade fiscal.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **17.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via https://www.licitanet.com.br/;
- **17.2.** A proposta deverá conter a descrição completa do objeto ofertado, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, além dos dados bancários;
- **17.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **17.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- **17.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 17.6. As declarações poderão estar com assinatura digital da empresa, assim como a proposta;
- 17.7. Solicita-se que as licitantes atenham-se a enviar apenas os documentos solicitados na habilitação (item 16 do edital) e proposta readequada, para evitar excesso de documentação e comprometimento no momento da análise. Solicita-se, também que as empresas não enviem documentos repetidos e que não estão sendo solicitados;



17.8 - DOS VÍCIOS DOS ARQUIVOS: Cabe ao licitante que deseja participar desta licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade. O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração encontram-se em perfeitas condições e sem falhas, antes do início da sessão. Aos licitantes incumbe a responsabilização pelos seus atos (promovidos por prepostos ou pelos próprios sócios) e pelos documentos apresentados, independentemente de sua forma (documentos físicos ou eletrônicos). Os documentos apresentados devem estar perfeitos tanto na sua forma, quanto no seu conteúdo. Não cabe a Administração a responsabilidade de corrigir eventuais falhas no envio dos arquivos ou problemas na sua abertura, pois essa responsabilidade é única do particular. Os atos administrativos possuem presunção de legitimidade e legalidade e não podem ser desconstituídos por meras alegações. A aceitação por parte do(a) Pregoeiro(a) de documentos em condições diversas das explicitadas no ato convocatório ferem, a um só tempo, os princípios da legalidade e da isonomia. Dessa forma, aqueles que assim procedem, não podem escapar à aplicabilidade do rigor da norma que determina a inabilitação daquelas que não atendem as exigências básicas contidas no edital.

18. DO RECURSO

18.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- **18.1.1.** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso";
- **18.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação;
- **18.1.3.** O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- **18.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **16.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **16.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **16.1.3.** Para efeito do disposto no § 5°, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos demais interessados;
- **16.1.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;



16.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2. A homologação deste Pregão compete à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;
- 17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado por item à(s) licitante(s) vencedora(s);

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
- **18.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA / Fundo Municipal de Saúde:
- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições, e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- **b**) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual;
- c) A existência de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) por qualquer vício ou defeito presente no(s) item(ns) fornecido(s);

20. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- **20.1.** São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:
- **20.1.1.** Assinar os instrumentos legais (Contrato e Ata de Registro de Preço), dentro do prazo de convocação;
- **20.1.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA, a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



- **20.1.3.** Retirar a Nota de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- **20.1.4.** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- **20.1.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Altamira / Fundo Municipal de Saúde;
- **20.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Secretaria Municipal de Saude de Altamira PA e a terceiros;
- **20.1.7.** Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito, inapropriado para o consumo, o que ocorrerá às suas expensas;
- **20.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saude de Altamira/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) item (ns);
- **20.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- **20.1.10.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes;
- **20.1.11.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

21. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS

21.1. Os produtos serão recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

23. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **25.1** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;
- **25.2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos materiais, entre outros;



- **25.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **25.4** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;
- **25.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS PENALIDADES

- **24.1.** Com fundamento no Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante vencedora que:
- **a**) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b**) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.
- **26.2** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, se necessário, contatos esses cadastrados no credenciamento da empresa realizado no site onde ocorrer a licitação.
- **26.3**. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail"), assim como Whatsapp e SMS, cadastrados junto ao site do pregão eletrônico e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por estes meios como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- **26.4.** As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;
- **26.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- **26.6.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b)** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **26.7**. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;
- **26.7.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **26.8** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **26.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **26.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **26.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS CONDIÇÕES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO

- **27.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;
- **27.1.1** Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma digital com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ e e-CPF do representante legal da Empresa;
- **27.2** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado;

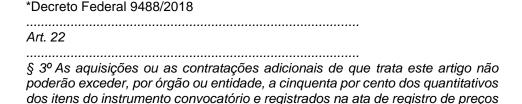


- **27.3** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;
- **27.4 -** Previamente à assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e mantê-las atualizadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- 27.5 A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- **27.6** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista deste Edital, e das demais cominações legais;
- 27.7 Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta do licitante vencedor, caso a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- **27.7.1** A aplicação da penalidade prevista acima, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- **27.7.2** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta do licitante vencedor, a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira PA, poderá convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- **27.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **27.9** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72, da Lei nº 8.666/93;
- **27.10 -** Em atendimento ao disposto no § 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **27.11 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;



- 27.12 Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante;
- **27.13 -** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

- **28.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.
 - Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666. de 1993.
 - § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **28.2** O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

29. DOS ANEXOS

- **29.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- **b**) Anexo II Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;



- **d)** Anexo IV Modelo de Proposta;
- e) Anexo V Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **f**) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Declaração de capacidade financeira índices;
- **h**) Anexo VIII Nota de esclarecimento;
- i) Anexo IX Minuta ata de registro de preço.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro que subsidia a cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

Altamira/PA, 30 de junho de 2022.

FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES
Presidente da CPL

HUGGO HERMANN DA SILVA AMARAL
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 – DO OBJETO</u>

1.1 – Constitui objeto do presente certame a aquisição de **equipamentos ortopédicos** para realização de atendimentos no HGA – Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 10 Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.



<u>3 – DA JUSTIFICATIVA</u>

3.1 – O Município de Altamira oferta no Hospital Geral de Altamira São Rafael, o serviço de traumato-ortopedia de média complexidade hospitalar e ambulatorial. Contudo, a demanda pelos serviços é crescente e existe uma grande demanda reprimida em toda a região. É sabido que o financiamento do SUS muitas vezes não supre a demanda dos municípios, que tem que aumentar cada vez mais sua contrapartida com recursos próprios.

Nesse contexto, consideramos que é de interesse mútuo, entre as gestões Estadual e Municipal, a manutenção dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Assim, para obtermos o financiamento compatível para manter os serviços traumato-ortopédicos ofertados na RAS (Rede Assistencial de Saúde), foi firmada a proposta de apoio financeiro do Estado, que disponibiliza o aumento no repasse dos recursos MAC – Média e Alta Complexidade (através dos repasses do SIA e AIH da portaria nº 1.570, de 29 de setembro de 2015), conforme produção realizada pelo HGA-Altamira/PA. Ou seja, os repasses dos recursos MAC serão enviados através das produtividades, atendimentos realizados e não mais pela forma de teto fixo. Em contraparte, o município ampliará a oferta do serviço aos municípios da região, em pactuação a ser definida em conjunto com o Estado e a CIR – Xingu.

Portanto, considerando a necessidade de instalação de uma sala cirúrgica específica para a realização de procedimentos e cumprimento dos objetivos estimados por esta secretaria municipal de saúde, para atendimentos dos pacientes que adentrarem ao nosocômio com necessidade de atendimento traumato-ortopédico que se enquadrem no perfil e nível de complexidade em que a rede será habilitada;

Considerando que, para a implementação do serviço, é necessária a aquisição de equipamentos para garantir a estruturação de espaço físico adequado, visando atender a livre demanda à luz da assistência ofertada;

E, considerando que a partir do funcionamento do serviço vaga zero, os pacientes serão referenciados sem a necessidade de agendamento como função imprescindível, de modo que a vaga zero se traduz em uma porta aberta para os pacientes que forem vítimas de acidentes domésticos, automobilísticos, e outros que necessitem de assistência traumato-ortopédica:

Portanto, ante o exposto, vimos apresentar, justificadamente, a necessidade de realização de licitação na modalidade mais ágil, para aquisição dos equipamentos ortopédicos para realização de atendimentos no HGA – Hospital Geral de Altamira/PA, que integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS MATERIAIS

4.1 – Os equipamentos ortopédicos a serem licitados são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	APARELHO DE ANESTESIA – Neonatal, Pediátrico e Adulto Equipamento destinado à administração de mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea controlado manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador.		01



Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio - O2, ar comprimido e óxido nitroso – N2O. Válvulas para controle de fluxo de pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD de no mínimo 6" com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume - VCV, ventilação controlada a pressão – VCP, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória – todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais e obesos mórbidos. Monitoração de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Monitoração gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 minutos.

Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO2, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica em 220V.

Características específicas:

- Sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos;
- Sistema de compensação de fluxo para volume corrente;
- Filtro valvular, conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor, conjunto fole único independente do tamanho do paciente ou sistema de pistão; sensores de fluxo do tipo universal de tamanho único independente do tamanho do paciente;
- Sistema que possibilite o uso de técnica de baixo fluxo na anestesia;
- Manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas;
- Válvula APL com ajuste máximo >= 60 cmH2O no modo balão;
- Sistema de aquecimento ativo ou sistema que evite a condensação do ar;
- Canister para armazenagem de cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade máxima de 1300gr, para redução do espaço morto do sistema e otimizando o uso de baixo fluxo na anestesia;
- Rotâmetro com fluxômetro para cada um dos três gases (Ar Comprimido, O2 e N2O) com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo de O2 e N2O;
- Sistema servomático de pressão para a manutenção de relação máxima de 1:3 de O2 e N2O;
- Sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxicas quando equipamento com chave geral ligada;
- Manutenção do suporte de oxigênio, mesmo após o término da bateria do equipamento;
- Frequência respiratória máxima >= 60 rpm; relação I/E mínima & It=2; Relação I/E máxima >= 4;



UND

01

- Pressão inspiratória máxima >= 50 cm de H2O;
- Pausa respiratória máxima >= 50% do volume inspiratório;

Volume corrente máximo >= 1.400ml; Volume corrente mínimo & It = 50ml; PEEP eletrônico máximo >= 20cm de H2O;

- Pico de fluxo inspiratório de até 80 Litros/minuto;
- Para pacientes neonatos, pediátricos e adultos;
- Deverá acompanhar o equipamento: Vaporizadores calibrados para SEVOFLURANO e ISOFLURANO; 02 circuitos pacientes completos adulto, 02 pediátricos e 02 neonatais, fabricados em silicone autoclavável;

Acessórios:

- Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado;
- Todos os listados no descrito:

Garantia mínima: De 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento;

Certificações exigidas: Deverá ser apresentado Certificado de Registro na ANVISA Classe III.

Documentos exigidos: Catálogo original do equipamento;

MESA CIRÚRGICA COM TRAÇÃO.

Caracteristicas técnicas mínimas: idealizada para a utilização do arco "C" através do movimento deslizante do leito com finalidade de permitir ampla diversidade de procedimentos cirúrgicos, proporciona movimentos suaves e precisos do leito, por meio de motores de funcionamento absolutamente silenciosos. Possui sistema de emergência de acionamento automático para casos de falta de energia. Tampo confeccionado em polímero reforçado com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios. Base em T, confeccionado em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em chapa de aço inoxidável. Movimento do leito deslizante (350mm), trendelenburg (26°), reverso de trendelenburg (29°), elevação (min.800mm/máx. 1000mm), lateral esquerda e direita 21º cada lado) dorso (baixo 15º/cima 65º); pernas (baixo 90°/cima 35°), horizontal, semiflexão da perna e coxa, flexão abdominal semissentado, sentado, para operação da tireoide, extrema lordose e renal (90mm). Proporcionada por manivela removível localizada na lateral da mesa. Cabeceira movimento manual através do sistema de cremalheira. Pernas: apoio de pernas bipartido removível com sistema de regulagem pneumática e movimentos de rotação, acionados manualmente, facilitando a utilização em videolaparoscopia.

Acessórios fornecidos: arco de narcose. Suporte para braço articulado em PU. Colchonete em espuma.

Acessórios opcionais: suporte laterais; suporte de ombros. Suporte para écran (porta cassete). Suporte para cirurgia de braço e mão. Suporte para braço triplo ajuste. Suporte para braços em MDF. Suporte para bandeja instrumental. suporte para joelhos(artroscopia/menisco). Suporte para soro. Suporte para crânio tipo mayfield. Suporte para crânio tipo ferradura. Porta-Coxa: infantil, adulto e obeso. Bacia para líquido. Munhequeira Piseira inteira. Cinto para fixação de paciente (correia). Kit Proctologia; kit parto; kit obesidade; kit ortopédico (membros superiores e inferiores). Cabeceira duplo estágio;

2



	cabeceira pequena; colchonete em PU; colchonete e visco-elástico sem costura; bota para vídeo-cirurgia. Além de diversos suportes em gel/polímero nos tamanhos pequenos/médio/grande. Dimensões C (útil do leito) 2000mm l. (útil do Leito) 500mm L. Total do leito- com guias laterais e porta acessorio760mm. Altura (sem colchonete) min 800mm e máxima 1000mm, altura (com colchonete) mínima 880 mm a máxima 1080 mm. Tensão bivolt 127/220v. capacidade de carga máxima 220 kg. Peso liquido sem acessório 220kh. Equipamento classe1, tipo B, grau de proteção 1 PX4. Conformidade com as normas NBR. 01 kit para uso cirúrgico ortopédico, possibilitando movimentos amplos, auxiliados por rodízios colocados nas extremidades das barras. Corrediças em aço inoxidável. Tração dos membros superiores e inferiores com sistema de corrediças que permitem o menor esforço a redução de fraturas. Fixação dos pés através de sapatos (botas) com movimentos lateral, dorsal e plantar. 01 jogo de colchonetes injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento biocompatível, não irritante e não alérgico.		
3	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO: serra elétrica para gesso com motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado desenvolvida para não permitir passagem de calor do conjunto câmbio/motor para a mão do operador, além de propiciar isolação garantindo segurança constante contra choques elétricos, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra de 50,8mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra de 63,5mm ou 2½" (polegadas) produzidos em lâminas em aço especial tratadas em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7mm ou ½" (polegada). disco de serra com ø de 50,8mm ou 2 pol. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol. chave combinada de 12,7mm ou ½ pol. peso aproximado: 1,4 kg. disco de serra com ø de 63,5mm ou 2½ pol. com dentes especiais para gesso sintético. 110 volts.	UND	05
4	FURADEIRA ELÉTRICA CANULADA AUTOCLAVÁVEL PARA ORTOPEDIA: Furadeira de alta velocidade. corpo emborrachado. Dupla isolação. Velocidade variável. Rotação reversível. Mandril cromado com abertura de cerca de 10 mm (+chave cromada) ou mandril de aperto rápido (não usa chave). cânula de 3,5mm ou 3,7mm (diâmetro interno). Totalmente Autoclavável. potência mínima de 450 W, rotação mínima de 0 a 3.400 RPM.	UND	10
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 BULBOS SEM EMERGÊNCIA: Construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi à 250° célsius com acabamento em poliestireno de alto impacto. Sistema de iluminação de 03 lâmpadas, distribuídas uniformemente de modo que proporcionem ao usuário um equipamento completo e sem sombras causadas pela interposição dos raios ou da cabeça do profissional, e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação. Controle por membrana fixada ao gabinete principal com teclas em sete níveis de ajustes de intensidade luminosa (0 a 100%); Haste e braço giratório que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Centralização do foco através de manopla removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Rodízios em material resistente permitem uma grande mobilidade até dentro de ambientes pequenos.	UND	03



OBS: o fornecimento dos itens supracitados deverá ser igual ou superior em termo de qualidade.

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O objeto do presente termo de referência será entregue em até 15 (quinze) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;
- **5.1.1** O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada;
- **5.2** O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Altamira, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- **5.3** Os materiais constantes na planilha acima deverão ser entregues nas instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde Trav. Paula Marques, N° 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA, no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- **5.4** Os produtos acima descritos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA;
- **5.5** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e terão o pagamento cancelado;
- **5.6** Toda despesa com transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA.

6 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1 – O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, e deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias, após o encaminhamento da Ordem de compra, objeto deste Termo de Referência.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** A contratada receberá a programação do fornecimento dos produtos por meio de "Ordem de fornecimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública;
- **7.2** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE, para esclarecimentos e dirimir dúvidas;
- **7.3** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- **7.4** Em caso de impossibilidade de atendimento próprio imediato, a CONTRATADA deverá informar em até 02 (duas) horas do recebimento e, caso não informado, caberão sanções conforme previsto nas cláusulas contratuais.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;
- **8.3** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- **8.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordoa ser celebrado entre as partes;
- 8.5 Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **8.6** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.7** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- **9.3** Fiscalizar o desempenho dos itens entregues em relação ao atendimento das condições aqui estabelecidas;
- **9.4** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo;
- **9.5** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;
- **10.2** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2°, do Decreto Federal n° 7.892/2013.



<u>11 – DO PAGAMENTO</u>

- 11.1 O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30° (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;
- 11.2 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;
- 11.3 Serão solicitados, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- **11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Altamira/PA, 29 de abril de 2022.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa fornecedora dos produtos e/ou serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº,
pairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços/vendeu produtos à nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº, estabelecida na Rua,
n°, bairro, na cidade de, Estado de, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].
Registramos que a empresa entregou produtos/e ou executou serviços [descrição, especificando o prazo de execução, o valor da contratação).
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Cidade, de de
[assinatura e nome do responsável da empresa ou órgão emitente do atestado] CPF nº 000.000.000-00 Cargo
a) "Devem os atestados de capacidade técnica serem/estarem:
- relacionados ao objeto da licitação; - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor; - emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Negritei)registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que: – seia pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação:

- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital."

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº OBJETO:
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
Nome do representante legal (nome contador) CRC CPF:
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Observação:
Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar da lei, para anexar via sistema.



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº/2022

À Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA.	
Sr(a). Pregoeiro(a)	
Prezado(a) Senhor(a):	
Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa), com sede à, apresentamos a present	
para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:	
a) Objeto:	
b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento i obrigações decorrentes da licitação;	ntegral das
e) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nobservado as condições do Edital;	iossa parte,
d) Consta abaixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação do e formas de entrega, validade, marca, preço unitário, por ITEM e preço total;	os produtos
ITEM DESCRICÃO UNID MARCA OTD VLR.	VLR.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº/2022. Se vencedores do certame cumpriremos as exigências abaixo descritas.

- 1 Declaro que anexaremos à nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.
- 2 Tenho ciencia que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.
- **3 Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Secretaria Municpal de Saúde de Altamira Pa. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.



Observações:
Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.
Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.
Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.
Local de entrega: de acordo com o termo de referência.
<u>Validade da Proposta Comercial</u> : Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da presente data. <u>Agência, Conta e Banco para deposito:</u>
,dede 2022.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO:
Eu, (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa, localizada no endereço, CNPJ n°, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n° 2.848/40), que:
a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
c) Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
d) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
Local,de de 2022.
Nome
Representante legal da empresa licitante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas



da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é até final do ano (fim do exercício fiscal), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº...../2022, Pregão Eletronico nº..../2022, Ata de Registro de Preço nº....../2022.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data



final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

- **2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- 3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013.
- **2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
- 1.1 Advertência:



- **1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
- **2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- **2.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- **2.4** Fizer declaração falsa;
- **2.5** Cometer fraude fiscal;
- **2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;
- **2.8** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- **3 -** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;
- **4 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;
- **5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, o FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº/2022 e Termo de Referência do referido processo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
, cuja realização decorre da autorização da Sr.(a).
1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregao nº/2022, Ata de Registro de Preço nº

- **1 -** A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a), inscrito no CPF n^o, nomeado através da portaria n^o o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- 2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Altamira/PA, em de	de	·
	ORDENADOR DE DESPESA	_	
-	CONTRATADO (A)	_	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF:	CPF·		



ANEXO VII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇA	O DE CAPACIDADE	FINANCEIRA	A – INDICE DE SO	LVENCIA	GERAL (SG)
À Comissão de	e Licitação				
Ref.: Edital de	N° .				
	ne as demonstrações and à real situação da prop ll.				
	nda, que a qualquer ten demonstrações finance				
SÃO AS DEM	IONSTRAÇÕES:				
	Tipo de Índice –	Fórmula	Valor em Reais	Índice	
	LC = AC / PC		valor em reals	marce	
	LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)			
	$\overrightarrow{SG} = \overrightarrow{AT} / (\overrightarrow{PC} + \overrightarrow{EL})$				
PC = Passiv LG = Liquid Obs: A empre	lez Corrente o Circulante ez Geral sa Licitante que aprese l menor que 1,0(um vírg	ELP = Exig GE = Grau AT = Ativ entar Liquidez	i de Endividamento o Total Corrente menor de	1,0 (um v	
Os índices dev demais.	rerão ser apresentados	com no máxim	o 2(duas) casas dec	imais, des _l	prezando-se as
		, em de		_ de 2022.	
		Representante Contado	_		

(Assinatura, nome, CRC nº.....)



ANEXO VIII

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS ÍNDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1
- **b) Índice de Liquidez Corrente =** ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA:

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerálos. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2022
VALIDADE: () MESES
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediado à Av XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.719-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº, sediada na denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo(a)
Sr(a), Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, domiciliado(a) na, Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF no e RG no – SSP/PA, e do outro lado à empresa
CNPJ N°, localizada na n°
Município de, Estado do, CEP:, representada pelo (a) Sr. (a) brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na, nº, Bairro:, no Município de
, Estado do, CEP:, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃC para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número/2022, na forma ELETRÔNICA
RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta
Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Le
Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - «OBJETO_LICITADO», de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR</u> FORNECEDOR

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total «ITENS_REG_PRECOS» Valor total registrado:

posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.
- **2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo,



entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- **3 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **4 -** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- **5** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6 -** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- **1 -** O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- **5 -** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- **5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



- **5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- **5.3** Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- **b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- **c**) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- **d**) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- **6 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendose à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 7 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **8 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- **a**) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

"DECRETO № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- II será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- § 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).".
- **10 -** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **11 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;



"...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.".

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1 Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- **1.1 -** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **1.2 -** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;



- **1.3 -** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- **1.4 -** Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
- **1.5** Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- **1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **1.7 -** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- **1.8** Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- **1.9** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;
- **1.10** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

- 1 Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:
- 1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **1.2 -** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **1.4 -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **1.6 -** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- **1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigandose, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:

- **1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:
- a) Salários;
- **b**) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **1.11 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **1.12 -** Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;
- **1.13** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº......

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **2 -** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

- **4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- **4.1.2** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - "...Decreto Federal 9488/2018 Art. 22
 - § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...".

<u>CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA</u>

- 1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.
- **2 -** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão $n^{\text{o}}.....$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 1 Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.
- **2 -** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- **3 -** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- **4 -** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o(a) Sr.(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR» e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

, I	assim, justas e contratado) vias de igual teor	· •			
		Altamira/PA	de	de	

«NOME_ORG_GERENCIADOR» DE ALTAMIRA C.N.P.J. n°



«NOME_RESP_LICITACAO» «CARGO_RESP_LICITACAO» CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»